

**Contrato de Fornecimento nº001/19****Contrato de Fornecimento de Escória.**

Pelo presente Contrato o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, CNPJ 88.117.726/0001-50, Fone: (051) 3655.1399, com sede na Rua Gen. David Canabarro, 120, CEP: 95820-000, General Câmara - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELTON HOLZ BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado HARSCO METALS LTDA, inscrita no CNPJ nº32.592.073/0004-59, Telefones de Contato **(51) 34743272 / 36581699** – endereço Av. Borges de Medeiros, nº 650, Sapucaia do Sul – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que adiante segue, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de escória fina com granulometria de 0' a 1', para atender as demandas da Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito, em conformidade com as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação tem início na data da sua assinatura e término na total entrega do material objeto deste contrato, salvo ocorrência de Termos Aditivos, desde que a necessidade seja comprovada, aceita e a prorrogação seja devidamente autorizada considerando-se ainda se for de interesse do Município, e, ainda nos termos do artigo 57, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o Contrato até o término do fornecimento de **escória** em conformidade com as necessidades do Município;
- b) Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Pelo fornecimento do material supracitado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras - 131 materiais de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento da operação objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE em depósito bancário conforme indicado pela empresa licitante e conforme a retirada da escória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRECIMOS OU SUPRESSÕES :

7.1 - Os acréscimos e supressões no presente contrato obedecerão ao estabelecido no Art. 65, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL:

8.1 - Nos termos do Art. 81 da Lei nº8.666/93, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no Art.77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2 - Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde, que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

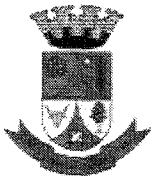
9.3 - Em caso de rescisão, CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais será realizada, através do servidor **Sandro Luis Correia da Silva, matrícula 3051-1**, lotado na Secretaria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir qualquer dúvida relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado



que seja .

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri-lo.

General Câmara, 05 de janeiro de 2019.


HARSCO METALS LTDA
CONTRATADA


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

